Resolução nº : 6927/2001
Protocolo nº : 343761/00
Origem : DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Interessado : SANDRA FERNANDES RANGEL
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 4.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES ,

**R E S O L V E :**

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da SANDRA FERNANDES RANGEL na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 2001

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA